PORTARIA PRES. Nº 178, DE 02 DE MAIO DE 2022

Designa empregados para compor a Comissão Permanente de Licitação do CAU/PE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco- CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021, e o art. 51, *caput*, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e;

Considerando que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente, conforme § 4º do art. 51º da lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), no período de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023, os seguintes empregados:

I - RICARDO ANDRADE DE ARAÚJO– Presidente;
II – IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARÃES – Membro;
III – CAMILA CARNEIRO DE AZEVEDO – Membro.

Art. 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:

I - a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitação;
II - o recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;
III - o credenciamento dos interessados;
IV - o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;
V - a abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação dos licitantes;
VI - a abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;

VII - a condução dos trabalhos relativos às licitações;
VIII - a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;
IX - a manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;
X - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XI - o encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º Em se tratando da modalidade de licitação Pregão, os empregados designados no art. 1º, ocuparão, respectivamente na sequência apresentada, as funções de: (I) Pregoeiro, (II) Equipe de Apoio e (III) Equipe de Apoio, devendo desenvolver suas atividades conforme disposto na lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas toda disposição anterior em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE